

(Revogada pela Lei nº 528/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 525, DE 29 JUNHO DE 2022.

"Altera as leis nº 515/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 509/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei promove alterações nas leis nº 515/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 509/2021, de 09 de julho de 2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º. A alteração na lei nº 509/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, consiste na inclusão da Ação 1018 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no Programa 1002 - Atenção Primária à Saúde em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 3º. A alteração da lei nº 515/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 1018 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no Programa 1002 - Atenção Primária à Saúde

Parágrafo único. Esta ação tem como finalidade estruturar os serviços oferecendo melhores condições de atendimento básico à saúde no Município.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 29 de junho de 2022.


PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 29/06/2022

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal